CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

RESOLUÇÃO Nº 179

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÉTODO DE DELIBERAÇÃO REMOTA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO VÍRUS COVID19

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, de acordo com seu Regimento Interno por seus representantes aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Pingo D'Água o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias.
§ 1º - Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º - Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove Vereadores, a Secretária Executiva e o Assessor Jurídico do Poder Legislativo.

§ 3º - Nenhum assunto estranho à atividade parlamentar poderá ser tratado no grupo, sob pena de advertência da Presidência ou outras medidas regimentais cabíveis.

Art. 2º - As sessões realizadas por meio do Método de Deliberação Remota deverão ser convocadas via Whatsapp pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º - Convocada pelo Presidente, este encaminhará mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 2º - Para solicitação pelo Prefeito Municipal, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal na forma do artigo do Regimento Interno.

Art. 3º - Durante o Método de Deliberação Remota ficam dispensadas:
I - a leitura dos expedientes recebidos que não tratem de assuntos urgentes;
II - a leitura conjunta da ata da sessão anterior;
III - a palavra livre;

§ 1º A ata da sessão anterior será disponibilizada eletronicamente a todos os vereadores via WhatsApp.

§ 2º Da sessão realizada via Método de Deliberação Remota será lavrada ata pela Secretaria Executiva e disponibilizada no grupo para ser apreciada na sessão seguinte.

Digitalizado com CamScanner

§ 3º - Considerando que o Poder Legislativo preserva o livro de atas para registro de suas sessões, fica o Serviço de Secretaria com a incumbência de fazer as impressões de todas as manifestações escritas pelos vereadores bem como fazer a transcrições dos áudios com as manifestações dos mesmos, imprimindo tudo e registrando fielmente no livro de atas do Poder Legislativo, conforme ocorrido em cada sessão.

Art. 4º - Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á:

I - para as deliberações de proposições o Presidente colocará em votação e os vereadores terão o tempo de três minutos para responderem de forma clara, escrita ou por meio de áudio, se aprovam ou rejeitam a proposição.

II - as discussões das proposições serão feitas de forma clara e escrita ou por meio de áudio, devendo serem enviadas em até três minutos, contados da abertura da discussão.

III - Indicações e requerimentos poderão serem feitos até 3 horas antes do inicio de cada sessão, de forma eletrônica ou interna junto a Secretaria Executiva da Câmara.

IV - As comissões deverão se reunir de forma remota, e deliberarem acerca dos Projetos, oportunidade em que seu relator lavrará e assinará a ata.

V - destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 15 de junho de 2020.

Vereador Joaquim Fragoso Neto
Presidente da Câmara Vereador

Vereador Leônidas Lucindo de Souza Junior
Vice Presidente da Câmara

Vereador José Marinho de Souza
Secretário da Câma

Digitalizado com CamScanner